



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emilio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 22 a 29/04/2005

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2231

Súmula: Dispõe sobre a concessão de incentivo para a implantação de um complexo econômico visando a industrialização e comercialização de fertilizantes e defensivos agrícolas, denominado de **AGRO MULT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, no Município de Irati – Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo a **AGRO MULT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Vicente Machado, 1017, Irati – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.001.729/0001-21, Inscrição Estadual no 903.267.02-00, para que ela venha instalar no Município de Irati – PR, um complexo econômico visando a industrialização e comercialização de fertilizantes e defensivos agrícolas.

Parágrafo único: O objetivo social da empresa incentivada constitui-se em disponibilizar aos produtores rurais históricos sobre o desempenho de variedades utilizadas na região; serviços de projetos e assessorias técnicas e comerciais para o pequeno e médio agricultor; comercialização de produtos e insumos agrícolas; prestação de serviços de infra-estrutura de Unidade de Beneficiamento de Grãos; comercialização de fertilizantes e defensivos agrícolas e industrialização de fertilizantes.

Art. 2º – O incentivo dado pelo Município a **AGRO MULT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**, ora autorizado pelo Poder Legislativo, compreende na cessão, a título gratuito e por tempo indeterminado, em regime de concessão de direito real de uso, de um imóvel pertencente à municipalidade, com área de 41.840,00 m² (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta metros quadrados), a ser desmembrado de uma área maior, objeto da matrícula no 12435 do Registro Geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Irati – PR onde a empresa instalará seu pavilhão administrativo e industrial. imóvel este que



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

- um terreno urbano situado no loteamento Jardim Aeroporto, Parque Industrial, Bairro Vila São João, em Irati – PR. O imóvel em questão está situado na rua n. 08 esquina com a rua n. 02 onde tem seu ponto de início. Deste ponto confronta com a rua n. 02 segue em linha reta pelo alinhamento predial da mesma em uma extensão de 253,00 metros. Deste ponto deflexiona-se à direita e confronta com a rua n. 07 segue em linha reta pelo alinhamento predial da mesma e uma extensão de 160,00 metros. Deste ponto deflexiona-se a direita e confronta com a rua n. 01 segue em linha reta pelo alinhamento predial da mesma em uma extensão de 270,00 metros. Deste ponto deflexiona-se a direita e confronta com a rua n. 08, segue em linha reta pelo alinhamento predial da mesma em uma extensão de 160,00 metros, chegando-se na esquina da rua n. 02 onde foi feito o ponto de início, encerrando a presente descrição com a área de 41.840,00 m².

Parágrafo único – No terreno mencionado acima, estão assentados três barracões industriais justapostos, sendo dois (02) com 1.000,00 m² (um mil metros quadrados) cada e um (01) com 1.250,00 m² (um mil duzentos e cinquenta metros quadrados), de estrutura de pré-moldado de concreto e metal, parcialmente coberto com telhas metálicas zincadas, pendente de averbação, cujo imóvel retornou ao Município por ter a concessionária LEGNOBRAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, deixado de cumprir os dispositivos legais imposto pela Lei 1564/99.

Art. 3º - Desde a inscrição da concessão, que terá como fundamento o que, expressamente, dispõe o artigo 7º e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 271, de 28.02.67, o concessionário fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos pelo artigo primeiro desta lei, respondendo desde então por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venha incidir sobre o terreno e suas rendas.

Art. 4º – O interesse público se justifica pela criação de postos de emprego e, principalmente, geração de renda para o Município, atuando fortemente no mercado do agronegócio, com um foco em produtos de cobertura de solo (fertilizantes diferenciados), na região de Irati e arredores.



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

Art. 5º Além de comprometimento, em contrapartida aos incentivos do Município, a empresa **AGRO MULT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**, compromete-se a realizar, no primeiro ano, investimentos na ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no lançamento da empresa no primeiro ano de operação e também ao seguinte:

I – Iniciar suas atividades no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, com geração de 29 (vinte e nove) empregos diretos;

II – Comprometer-se a efetuar a cobertura de telhas alto portante em todos os barracões; efetuar fechamento das paredes dos barracões, cercar o imóvel e, também, colocação de piso industrial, bem como todas as demais benfeitorias necessárias;

III – Respeitar, ao instalar a Unidade Industrial, a legislação ambiental em vigor;

IV – Compromete-se a apoiar as medidas publicitárias do Município de Irati para instalação de outras empresas, bem como a realização de eventos na área cultural;

V - Intenção da empresa em manter a unidade industrial no Município pelo período mínimo de cinco (05) anos.

Art. 6º - Rescinde-se a concessão, nos seguintes casos:

I – deixe a empresa de cumprir o previsto nesta Lei;

II – dê a empresa ao imóvel destinação diversa da estabelecida nesta Lei e no contrato decorrente dela, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza nele implantadas;

III – Caso a empresa interrompa ou suspenda as atividades industriais produtivas;

IV – Caso a empresa dissolva-se ou entre em processo de insolvência, ou apresente qualquer outra razão que venha a importar na descontinuidade das suas atividades.

Parágrafo único: Em qualquer das hipóteses o imóvel cedido retornará ao Patrimônio do Município, com todas as benfeitorias, sem que caiba qualquer indenização ao concessionário.



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

www.irati.pr.gov.br

-

e-mail: irati@irati.com.br

Art. 7º - A concessão, transfere-se: por ato intervivos, ou por sucessão legítima ou testamentária, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência.

Art. 8º - As despesas com escrituras e registros correrão por conta da concessionária.

Art. 9º - Fazem parte integrante desta Lei os documentos apresentados pela firma **AGRO MULT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, que são: Projeto do Empreendimento e Cronograma de Execução do Empreendimento.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

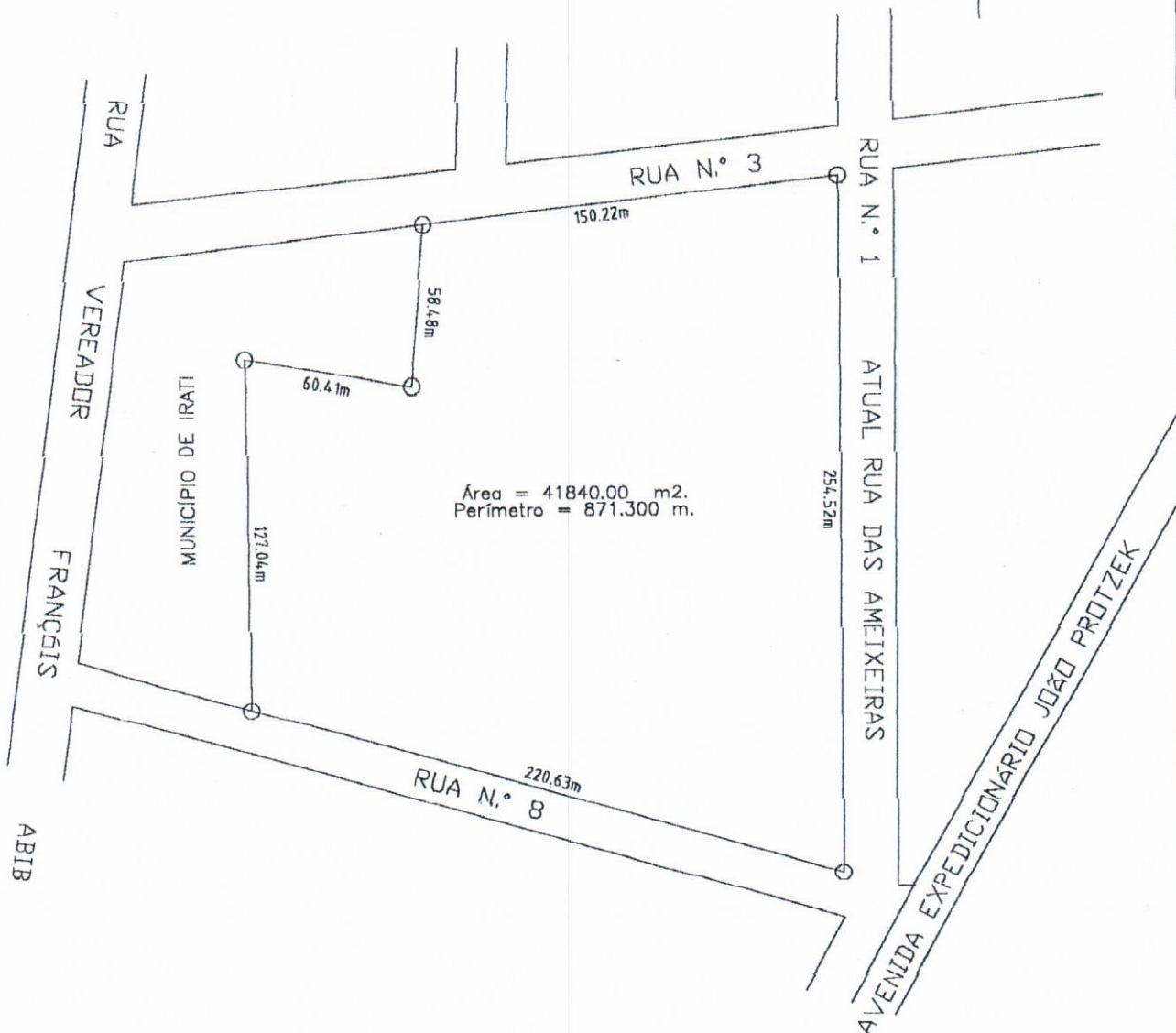
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de abril de 2005.


SERGIO LUIZ STOKLOS
PREFEITO MUNICIPAL

PLANTA DE UM TERRENO URBANO LOCALIZADO NO LUGAR DENOMINADO
DISTRITO INDUSTRIAL NO BAIRRO JARDIM ÁEROPORTO NO MUNICÍPIO DE IRATI-PR

ADQUIRENTE - **AGRO-MULTI AGROPECUÁRIA**

AREA 1 = 41.840,00 m² ESCALA 1/250



[Handwritten signature]
Eng.º Civil
Rég.º 10.000-10 - Idem. 10.000-10

[Handwritten signature]
Diógenes Ferreira Ditrach
Diretor de Arquitetura e Engenharia

DESENHO: SANDRO

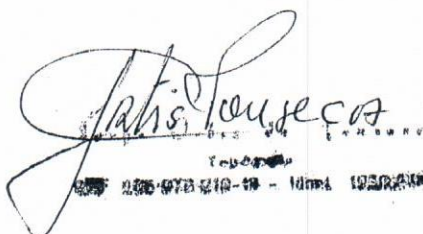
Memorial Descritivo de um terreno situado no lugar denominado Condomínio Industrial no Bairro Jardim Aeroporto em Irati Paraná.

Adquirente: Agromult Agropecuária
Área: 41.840,00m² (metros quadrados)

O imóvel em questão é de formato irregular, faz frente para a rua n.º 03 em 150,22 metros. À direita de quem da rua n.º 03 observa o imóvel confronta com terras do município de Irati em linhas quebradas de 58,48 metros, 60,41 metros e 127,04 metros. À esquerda de quem da referida rua observa o imóvel confronta pelo alinhamento predial da Rua das Ameixeiras, antiga n.º 01 em 254,52 metros. Aos fundos, confronta com o alinhamento predial da Rua n.º 08 em 220,63 metros. Encerrando a presente descrição com área de 41.840,00 metros quadrados.

Irati, 30/03/2005


Diógenes Ferreira Ditrich
Diretor de Arquitetura e Engenharia


Jatis Loureiro
Engenheiro
220.673.210-08 - Irati, 30/03/2005

JULIO CEZAR LISBOA

OFICIAL

REGISTRO GERAL

FICHA

- 01 -

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 12435

Lisboa

IMÓVEL: Terreno urbano situado no bairro "Jardim Aeroporto", em Irati-Velho, nesta cidade, com frente para o prolongamento da Avenida Getúlio Vargas, Avenida Expedicionário João Protzek e Rua das Ameixeiras (antiga Rua nº01), com a área de 260.791,00m², denominado "A-2" da Planta de desmembramento aprovada pela Prefeitura Municipal de Irati, com as medidas e confrontações do memorial descritivo também firmado pela eng civil Karine K K Carneiro, CREA PR 28591-D, seguinte: "O ponto de partida localiza-se na esquina da Avenida Expedicionário João Protzek com a Rua das Ameixeiras (antiga Rua nº01), onde tem seu ponto de início. Deste ponto deflexiona à esquerda e confronta com a Rua das Ameixeiras (antiga Rua nº01), em 1.010,00m. Deste ponto deflexiona à esquerda e confronta com terras do Estado do Paraná, em 106,00m. Deste ponto deflexiona à direita e confronta com terras do Estado do Paraná, em 103,00m. Deste ponto deflexiona à direita e confronta com terras do Estado do Paraná em 89,00m chegando no alinhamento predial da Rua das Ameixeiras. Deste ponto deflexiona à esquerda e confronta com a Rua das Ameixeiras, segue pelo alinhamento predial da citada rua em 256,00m. Deste ponto deflexiona à esquerda e confronta com a área "A-1", do Município de Irati, em 158,00m. Deste ponto deflexiona à esquerda e confronta com o prolongamento da Avenida Getúlio Vargas, em 1.104,50m. Deste ponto deflexiona à esquerda e confronta com terras da Família Fillus, em 257,40m, chegando no alinhamento predial da Avenida Expedicionário João Protzek. Deste ponto deflexiona à esquerda e confronta com a Avenida Expedicionário João Protzek em 146,00m, chegando na esquina da atual Rua das Ameixeiras, onde foi feito o ponto de início, encerrando a descrição com a área de 260.791,00m²." Título de propriedade: Escritura de 25.09.1986. Doação do Aero Clube de Irati. R.01/6468. Matrícula nº6468. Livro 2. R I deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IRATI, Unidade da Federação no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro jurídico nesta cidade, na Rua Cel Emilio Gomes, nº22, no Paço Municipal "02 de Abril", inscrito no CNPJ/MF 75.654.574/0001-82. Dou fé. Irati, 30 de março de 2004. *Lisboa* Registrador.-

AV.01/12435 - Protoc 24652, Lº 1/B. Irati, 30 de março de 2004. Abertura de matrícula. Abre-se esta matrícula a requerimento do proprietário, face o desmembramento averbado na matrícula nº6468, assumindo o requerente, integralmente, toda responsabilidade pelo suprimento das omissões e especificação do imóvel, suas divisas, metragens, rumos e confrontações. Dou fé. Custas: Serv 60 VRC = R\$.6,30. Data supra. *Lisboa* Registrador.



CARTÓRIO LISBOA
COMARCA DE IRATI - PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO: CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ. IRATI, 14 MAIO 2004 *Lisboa*
REGISTRADOR

SEGUIE NO VERSO

CARTÓRIO LISBOA
Julio Cezar Lisboa Oficial
Manoel Cezar Lisboa Of. Desig.
Tanla A. Lisboa Escrev. Autoriz.
Janete Lisboa Escrev. Autoriz.
REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO IRATI - PR

MATRÍCULA N.º 12435